

Resolução ProfÁgua Nº 005/2017 - Pagamento de Bolsa PROFÁGUA

Dispõe sobre o Programa de Bolsa Monitoria, Tutoria e Coordenação de Tutoria de EAD do Programa de Pós-Graduação de Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos (PROFÁGUA)

O Conselho Gestor do Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos – ProfÁgua, com o objetivo de regulamentar o pagamento das bolsas Monitoria, Tutoria e Coordenação para as atividades de educação a distância, conforme disposto no item 3, subitem 3.4, do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada No. 16/2015/ANA SIAFI No.685175, aprova a presente Resolução.

R E S O L V E:

CAPÍTULO I

Da Criação e das Finalidades do Programa

Art. 1º Fica criado o Programa de Bolsa Monitoria, Tutoria e Coordenação para as atividades de educação a distância do Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos – ProfÁgua, que tem por finalidade propiciar suporte acadêmico, orientação e coordenação de EAD para subsidiar as ações deste Programa de Pós-Graduação nos princípios da UAB.

Parágrafo Único. O programa de bolsa monitoria, tutoria e coordenação de tutoria de EAD do PROFÁGUA será supervisionado pelo Comitê Gestor do Programa de Pós-Graduação do Mestrado em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos.

CAPÍTULO II

Do Conceito e das Classes de Bolsas

Art. 2º Entende-se por BOLSA MONITORIA do PROFÁGUA, bolsas relacionadas com os princípios de vinculação exclusiva às necessidades de pesquisa acadêmica e gestão de sala de aula, inseridas no planejamento das atividades de ensino, pesquisa e gestão das disciplinas do Curso de mestrado e sua interface com EAD, e atividades a serem desenvolvidas em curso de extensão.

Art. 3º Entende-se por BOLSA TUTORIA do PROFÁGUA, bolsas relacionadas com os princípios de vinculação da proposta de tutoria da Associação Brasileira de Ensino a Distância, que objetiva ampliar a visão do aluno para o processo de construção de seu conhecimento, com usos de recursos virtuais de comunicação, de acompanhamento do AVA que possibilitará interatividade através de orientações, discussões e indicações de fontes bibliográficas entre o professor da disciplina, tutor e os alunos, sendo essencial ao tutor que esteja plenamente consciente do seu papel e domine o conteúdo em cursos de extensão.

Art. 4º Entende-se por BOLSA COORDENAÇÃO TUTORIA DE EAD do PROFÁGUA, bolsas relacionadas com os princípios de vinculação de um professor responsável por polo com as atividades de preparação, de elaboração de materiais, de acompanhamento do AVA junto ao tutor, de produção ou de trocas de conhecimentos, de formas de comunicação mediatizadas pelos instrumentos tecnológicos na EAD do mestrado em conjunto com os demais professores do programa.

CAPÍTULO III

Da Seleção e da Concessão

Art. 5º A concessão da BOLSA MONITORIA e TUTORIA serão efetuadas através de seleção, a cargo da coordenação local, do professor coordenador EAD e/ou do professor da disciplina ou professor responsável por projeto de curso de extensão.

§1º O candidato à BOLSA MONITORIA deverá apresentar Plano de Atividade para o projeto de extensão e termo de anuência do orientador.

§2º O candidato à BOLSA TUTORIA deverá apresentar Plano de Atividade para disciplina e termo de anuência do orientador.

§3º - deve ter sido aprovado na disciplina a que pretende ser monitor

§4º - deve ter completado no mínimo 50% dos créditos

Art. 6º A concessão da BOLSA COORDENAÇÃO TUTORIA DE EAD do PROFÁGUA será definida em reunião do colegiado de curso do mestrado em cada Instituição Associada, entre os professores permanentes do programa.

Art. 7º As BOLSAS DE MONITORIA e TUTORIA de EAD/Extensão serão concedidas a estudantes de pós-graduação do PROFÁGUA e outros programas credenciados pela CAPES para as tarefas específicas da atividade acadêmica do PROFÁGUA com vistas à formação global do bolsista.

§1º As atividades do monitor e tutores serão exercidas sob a supervisão dos professores das respectivas disciplinas em sala de aula e na plataforma de EAD ou em projetos de extensão.

§2º As atividades de Monitoria e Tutoria de EAD serão exercidas sob a supervisão do professor Coordenador Tutoria de EAD e do professor da disciplina.

Art. 8º O Bolsista de Monitoria e Tutoria do PROFÁGUA não poderá acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa.

Art. 9º A Bolsa de Monitoria, Tutoria e Coordenador de Tutoria será concedida pelo período de até 1 (um) ano, permitida uma renovação por igual período mediante assinatura de novo termo de compromisso.

CAPÍTULO IV

Das Competências do Comitê Gestor do PROFÁGUA, Coordenador Nacional e Coordenação Local Instituições Associadas

Art. 10º. No tocante à BOLSA DE MONITORIA, TUTORIA E COORDENADOR TUTORIA EAD compete ao Comitê Gestor do PROFÁGUA:

- I - Estabelecer os critérios de seleção e de aprovação do Plano de atividades acadêmicas;
- II - Normatizar, conforme suas especificidades, os critérios de aplicação desta Resolução, se necessário;
- III - decidir sobre a suspensão deste programa de bolsa;

Art. 11º. Compete à Coordenações Nacional do PROFÁGUA.

- I – Realizar o pagamento das bolsas, conforme previsão orçamentária e financeira;
- II - Receber os relatórios das coordenações locais sobre frequência dos discentes bolsistas e dos docentes coordenadores tutores para realizar pagamento;
- III – Acompanhar e avaliar nacionalmente o desenvolvimento deste programa de bolsa;
- IV – Propor a manutenção ou encerramento deste programa de bolsas.

Art. 12º. Compete às Coordenações Locais do PROFÁGUA em cada IAS.

- I - Acompanhar a avaliação e a seleção dos planos de trabalho dos discentes e escolha dos docentes para as coordenações tutorias;
- II - Aprovar e homologar as listas finais dos discentes e docentes selecionados pelas coordenações locais;
- III – Validar, mensalmente, a Ficha de Frequência dos monitores, tutores e coordenação de tutoria;
- IV - Aprovar os Relatórios Finais das bolsas;
- V - Supervisionar as atividades acadêmicas e de pesquisa dos bolsistas.
- VI - Expedir Certificado de Bolsista, após a aprovação do relatório do bolsista;
- V – Propor novos planos de EAD

CAPITULO V

Das Atribuições do Monitor e Tutor

Art. 13. Compete ao Monitor e/ou Tutor do PROFÁGUA:

I - Assumir somente os encargos estabelecidos no seu Plano de Monitoria e Tutoria, devidamente aprovado, com dedicação de 4 (quatro) horas/diárias ao PROFÁGUA, com carga horária máxima de 20 horas semanais;

II - Mensalmente, apresentar Ficha de Frequência assinada pelo professor da disciplina ou Coordenador de Tutoria de EAD;

III – apresentar Relatório semestral de Monitoria e Tutoria ao coordenador Local do PROFÁGUA.

IV - apresentar Relatório semestral e Final de Monitoria e/ou Tutoria ao coordenador Local do PROFÁGUA.

Art. 14. Aos bolsistas do PROFÁGUA será concedido Certificado de Monitoria ou Tutoria de Pós-Graduação.

Art. 15. Os bolsistas de monitoria e tutoria exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com as instituições associadas ao PROFÁGUA.

Art. 16. Se o bolsista, sem justificativa fundamentada, der causa ao cancelamento de seu contrato, cabe a ele ressarcir ao Mestrado PROFÁGUA os valores recebidos, atualizados monetariamente.

CAPÍTULO VI

Da Substituição, Desistência de Bolsista

Art. 17. A substituição de bolsista dar-se-á até o dia 15 de cada mês, devendo ser enviado à Coordenação Nacional do PROFÁGUA a documentação relativa ao novo bolsista até esta data.

Art. 18. O processo de substituição e desistência do bolsista deve ser instruído com parecer do Coordenador Local e enviado ao Coordenador Nacional do PROFÁGUA;

CAPÍTULO VII

Do Número e do Valor das Bolsas

Art. 19. O Comitê Gestor do PROFÁGUA fixará, anualmente, o número de bolsas de acordo com a disponibilidade orçamentária estabelecida pelo Convênio CAPES/ANA e PROFÁGUA.

Art. 20. A origem dos recursos para o PROGRAMA BOLSA MONITORIA, TUTORIA E COORDENAÇÃO DE TUTORIA DE EAD será o orçamento do Programa de Pós-Graduação

Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos resultantes do convênio CAPES/ANA, ou novas cooperações técnico-científicas.

Art. 21. Serão selecionados Monitores em cada polo para as disciplinas do mestrado e atividades de extensão, com valor de bolsa individual, conforme anexo I;

Art. 22. Serão selecionados tutores em cada polo para atividades de EAD/AVA e projetos de cursos de extensão, com valor de bolsa individual, conforme anexo I;

Art.23. Será selecionado 1 coordenador tutor de EAD por polo, com valor de bolsa individual, conforme anexo I;

CAPITULO VIII

Das Disposições Gerais

Art. 24. Compete ao Comitê Gestor elaborar e baixar edital de abertura de inscrições para o Programa de Bolsas do PROFÁGUA, divulgar o número de vagas, homologar e divulgar o resultado da seleção.

Parágrafo Único. Os editais terão por base esta Resolução e demais atos normativos do PROFÁGUA.

Art. 25. Cabe a cada Instituição Associada instituir e manter seguro contra acidentes pessoais aos bolsistas, quando necessário.

Art. 26. A coordenação, acompanhamento, avaliação e fiscalização do Programa de BOLSA MONITORIA, TUTORIA E COORDENAÇÃO DE TUTORIA do PROFÁGUA serão realizadas pelas Coordenações Locais e pela Coordenação Nacional.

Art. 27. Ao ser contemplado com bolsa, o bolsista assinará termo de compromisso.

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Gestor do PROFÁGUA.

Art. 29. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira - SP, 09 de julho de 2017



PROF. DR. JEFFÉRSO NASCIMENTO
COORDENADOR NACIONAL DO PROFÁGUA

Anexo I

Bolsa	Valor (R\$)
Monitoria	765,00
Tutoria	765,00
Coordenador de EAD	1.300,00